

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **446/2023**

AUTOR: Deputado **EDUARDO FORTES**

ASSUNTO: Estabelece normas e diretrizes para a implementação de Farmácias Solidárias e Comunitárias no Estado do Tocantins, e estabelece outras providências.

RELATOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Submete-se a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente Projeto de Lei nº 446/2023, de autoria do Deputado **Eduardo Fortes**, que “Estabelece normas e diretrizes para a implementação de Farmácias Solidárias e Comunitárias no Estado do Tocantins, e estabelece outras providências”.

Esclarece o Autor na justificativa que a presente proposta tem por objetivo regulamentar o funcionamento das Farmácias Solidárias e Comunitárias, no Estado do Tocantins.

Aduz o autor que intenso desperdício de medicamentos, devido ao grande consumo por parte da população gera grande preocupação. A quantidade destes presentes nos lares brasileiros que acabam por vencer, sem a utilização, é enorme. Este quadro é muito grave, quando se percebe a realidade do país, onde muitos não têm acesso aos insumos terapêuticos necessários, e em contraponto, estes sobram em diversos locais e são descartados sem cumprir sua função.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 446/2023, na forma apresentada.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2023.



Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) *Jorge Frederico* referente ao(a) *PK 446/2023*

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) *Comissão Financeira Tributária*
Sindicato, Renteal

Sala das Comissões, *12* de *Wgeubn* de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. GIPÃO(✓)
Dep. CLAUDIA LELIS(✓)
Dep. JORGE FREDERICO(✓)
Dep. NILTON FRANCO(✓)
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(✓)

MEMBROS SUPLENTE

Dep. MOISEMAR MARINHO()
Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. GUTIERRES TORQUATO()